

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHAPORTARIA Nº 834/2025
DE 13 DE AGOSTO DE 2025.*Designa servidores públicos municipais para
exercerem as funções de Gestores e Fiscais de
Ata.*

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a instrução normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.

CONSIDERANDO que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei Municipal nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto Municipal nº 157, de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das atas de registro de preços celebradas pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 157/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da **ADESÃO da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 – Município de Estância/SE, decorrente do Processo Administrativo nº 158/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2024 – Estância/SE.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Fornecedor	Objeto da ARP	Vigência da ARP
SAMS COMÉRCIO LTDA	A presente ATA tem por objeto o registro do maior desconto percentual ofertado para eventual aquisição de insumos de construção através da aplicação do maior desconto sobre a tabela de preços SINAPI/SE (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) no modo “não desonerada”, destinados a suprir as	03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Handwritten signature: Zévaldo K... [illegible]

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

	necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação (Gestora), e dos demais órgãos e entidades participantes, especificado no Item 09 do Termo de referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.	
--	--	--

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Estância/SE.

• SECRETARIA DE OBRAS

Gestor de Ata Titular: **CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA**, matrícula nº 44075Gestor de Ata Suplente: **JANAILDO FERREIRA BASTOS**, matrícula nº 44515Fiscal Técnico Titular: **ALINE ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 44167Fiscal Administrativo Titular: **MARIA CAROLINA DOS SANTOS DIAS**, matrícula nº 3045Fiscal Técnico Suplente: **GILVANIA DOS SANTOS**, matrícula nº 44112Fiscal Administrativo Suplente: **RENIELE DOS SANTOS**, matrícula nº 44114

Art. 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

Parágrafo único: As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE
SERGIPE, EM 13 DE Agosto DE 2025. Jânildo Ferreira Bastos
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

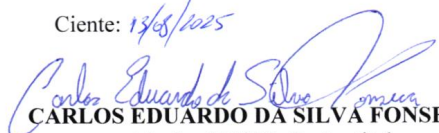
PORTARIA

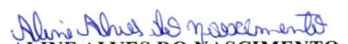


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Ciente: 13/08/2025


CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA,
matrícula nº 44075, Gestor titular


ALINE ALVES DO NASCIMENTO,
matrícula nº 44167


RENIELE DOS SANTOS, matrícula nº 44114


JANAILDO FERREIRA BASTOS, matrícula nº
44515, Gestor suplente


MARIA CAROLINA DOS SANTOS
DIAS, matrícula nº 3045


GILVANIA DOS SANTOS, matrícula nº
44112

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>